



## UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Memorando Interno:** 001/2022

**Para:** Direção Geral

**Ao Ilmo. Alexander Pretti Domingos**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina - Portaria nº 160/2021

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES, representada pelo cargo de Auditor Público Interno abaixo subscrito, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que os atuais relatórios solicitados pelo TCEES ao Responsável pelo Controle Interno são o RELUCI, RELACI e o INFOCI, nos termos do anexo 03, item 2.4, da Instrução Normativa nº 068/2020:

**RELUCI:** Relatório e parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno ou órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos sugeridos no item 3.2, anexo III da IN 068/2020. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) **Grifo nosso**

**RELACI:** Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2, anexo III da IN 068/2020. **Grifo nosso**

**INFOCI:** Informações da unidade de Controle Interno, bem como as informações sobre a atuação do Controle Interno na verificação dos pontos de controle destinados à emissão do parecer sobre as Prestações de Contas Anuais, conforme layout constante do item 3.1, anexo III da IN 068/2020. **Grifo nosso**

**CONSIDERANDO** que do exercício de 2017 até o exercício de 2021, o Controle Interno vem elaborando o RELGES, relatório que não é de responsabilidade do respectivo setor.

**CONSIDERANDO** que as últimas portarias nº 010/2022; 023/2020; 032/2019 e 004/2018 designaram ao setor de Controle Interno a responsabilidade pela elaboração do RELGES – Relatório de Gestão, em inobservância ao anexo 03, item 2.4 da Instrução Normativa nº 068/2020.

**RELGES:** Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa, evidenciando os resultados dos programas desenvolvidos no âmbito de cada órgão. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013) **Grifo nosso**

**CONSIDERANDO** que o período gasto pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Colatina/ES na elaboração do Relatório de Gestão reduzem esforços que devem ser canalizados total e exclusivamente para cumprir as ações definidas no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, a



fim de exercer com mais efetividade as atividades de fiscalização, monitoramento e aprimoramento dos sistemas de controle internos.

Diante disso, **sugere-se** que a partir do exercício de 2022, **a gestão designe por portaria um servidor de sua confiança, do quadro do Poder Legislativo de Colatina/ES, preferencialmente com nível superior completo (competência técnica), para elaborar o RELGES – Relatório de Gestão, que deverá ser feita durante o ano e entregue até o mês de março do ano subsequente, e assim sucessivamente.**

Vale ressaltar que a UCCI não colocará este relatório como rol das suas atividades para o atual exercício, propondo tempestivamente que a administração tome as devidas providências.

Segue em anexo o relatório (RELGES) referente ao exercício 2021, bem como os fatos comprobatórios das considerações realizadas.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

Colatina/ES, 11 de Março de 2022

---

**Lucas Lamborghini Degasperi**

Auditor Público Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES

Portaria nº 092/2017